



Município de CAMPO BONITO

Administrando com o povo

2017 a 2020

DECRETO Nº. 2566/2017.

SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E ALTERA AS LEIS MUNICIPAIS NºS. 1087/2013-PLANO PLURIANUAL-PPA-2014/2017; 1245/2016-LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS-LDO PARA 2017 E SUAS AÇÕES E METAS PREVISTAS NOS RESPECTIVOS ANEXOS.

Crédito Adicional Suplementar:

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Bonito, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais com fulcro no Art.27 da Lei 1245 de 24/06/2016,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Campo Bonito para 2017 - LOA nº. 1282/2016 de 27/12/2016, um Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o inciso II do Art. 41 da Lei 4.320/64, na importância de R\$ 24.227,81 (Vinte e Quatro Mil, Duzentos e Vinte e Sete Reais e oitenta e Um Centavos), para incremento da seguinte Dotação Orçamentária.

ENTRADA

02.00 - GOVERNO MUNICIPAL

02.01 - Gabinete do Prefeito

02.01.04.122.0002.1.002-0000 - Aquisição de Veículo para o Gabinete.

4.4.90.52.00 - Equipamento e Material Permanente _____ R\$ 24.227,81

Fonte de Recursos - 501 - Alienação de Bens Móveis

Ementa nº. 05 - Abre Crédito Suplementar - Anulação de Dotação

TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR _____ R\$ 24.227,81

INCREMENTAR AS AÇÕES NO PPA E NA LDO:

Art 2º - Para abertura do Crédito de que trata o artigo 1º será utilizada Anulação de dotação na Fonte 501 - conforme Art.43, Inciso II e III da Lei 4.320/64:

SAÍDA:

03.00 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

03.01 - Departamento Administrativo

03.01.04.122.0002.1.168-0000 - Aquisição de Equipamentos no Setor Administrativo.

4.4.90.52.00 - Equipamento e Material Permanente _____ R\$ 24.227,81

Fonte de Recursos - 501 - Alienação de Bens Móveis

Ementa nº. 05 - Abre Crédito Suplementar - Anulação de Dotação

Despesa: 1465

TOTAL DAS SAÍDAS _____ 24.227,81



Município de
CAMPO BONITO

Administrando com o povo

2017 a 2020

Art. 3º - Fica alterada a ação nos Anexos da Lei Municipal 1087/2013 - Plano Plurianual 2014/2017 e no anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal 1245/2016 - Lei de Diretrizes Orçamentária-LDO as referidas Ações.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 09 de Março de 2017.



Antonio Carlos Dominik
Prefeito Municipal